



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 095/2018 – CMAS, de 21 de dezembro de 2018.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2011 do Município de Londrina-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- **o Art. 30 da LOAS:** “*É condição para os repasses, aos municípios (...), dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:*
I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III – Plano de Assistência Social.”
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2018-2021, do Município de Londrina Paraná.

Parágrafo Único: Este Plano poderá ser revisado a qualquer momento, tendo em vista as informações advindas da Vigilância Socioassistencial e mediante deliberações deste conselho.

Londrina, 21 de dezembro de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social